



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Pernambuco



LEI MUNICIPAL Nº 11/68

EMENTA: Autoriza a Construção de Calçamento na Cidade.

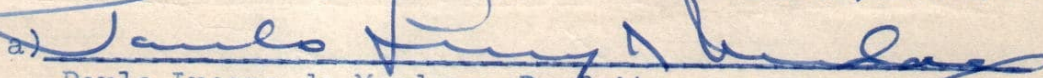
O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e/
eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º- ----- Fica o Prefeito Municipal autorizado a Construir Calçamen-
to em vários trêchos da Cidade, a paralelepípedos, podendo para
isto abrir um Crédito Especial, junto à Tesouraria Municipal, /
até a quantia de NCR\$. 20.000,00(vinte mil cruzeiros novos).


ARTº 2º----- O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta das/
disponibilidades resultantes do excesso de arrecadação verifi-
cada no corrente exercício.

ARTº 3º----- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 20/5/1968

a) 
Paulo Lucena de Mendonça-Prefeito

Regist.as fls. 46, do livro competente.


Tessoureira resp. p/ Secretaria.